



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO QUARTO: A parte social das festividades de São Sebastião, estender-se-á
PORTARIA nº. 150/2021 - GP/PMSSBV, de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 3.º Esta Portaria tem por objeto a regulamentação das festividades de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO – Que para regular o andamento das **FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO DE 2021** a realizar-se 08 a 21 de Janeiro de 2021, inúmeras medidas administrativas precisam ser implementadas pela Paróquia de São Sebastião da Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1.º - LIBERAR a partir do dia 04 de Janeiro de 2021 a área destinada ao Arraial para as festividades alusivas ao Padroeiro São Sebastião.

Art. 2º - Fica proibido à realização de festas nas sedes do Município de São Sebastião da Boa Vista no Período de 10 a 20 de Janeiro de 2021, de acordo Com a Lei n. º137/2005, de 07 de Novembro de 2005.

Art. 3º - Fica decretado feriado Municipal no dia 20 de Janeiro de 2021, em função da festividade do Padroeiro da Cidade, São Sebastião.

Art. 4º - Fica facultado o ponto dos servidores Municipais no dia 21 de Janeiro de 2021.

Art. 5º- A comissão do Arraial disporá sobre a permissão de uso de áreas, voltadas a comercialização de produtos ou alimentos, bem como de serviços, dentro da faixa destinada ao funcionamento do arraial, conforme a organização por ela estabelecida, dentro do período da concessão deferida por meio da presente portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Que as barracas podem ser construídas a partir de 07 de Janeiro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir de 22 de Janeiro de 2021, o barraqueiro que permanecer no local estará sujeito ao pagamento de taxa extra, a qual será recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As barracas a serem construídas pelos adquirentes de terrenos junto ao Arraial obedecerão aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal e Paróquia.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PARÁGRAFO QUARTO: A parte social das festividades de São Sebastião, estender-se-ão até as 03:00h da madrugada do dia seguinte.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7.º DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa vista, em 07.01.2021.

RESOLVE:

GEÚLIO BRABO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Art. 1.º - LIBERAR a partir do dia 07 de Janeiro de 2021 a área destinada ao Arraial para as festividades alusivas ao Padroeiro São Sebastião.

Art. 2º - Fica proibido a realização de festas nas sedes do Município de São Sebastião da Boa Vista no Período de 10 a 20 de Janeiro de 2021, de acordo Com a Lei n.º 137/2005, de 07 de Novembro de 2005.

Art. 3º - Fica decretado feriado Municipal no dia 20 de Janeiro de 2021, em função da festividade do Padroeiro da Cidade, São Sebastião.

Art. 4º - Fica facultado o ponto dos servidores Municipais no dia 21 de Janeiro de 2021.

Art. 5º- A comissão do Arraial disporá sobre a permissão de uso de áreas, voltadas a comercialização de produtos ou alimentos, bem como de serviços, dentro da faixa destinada ao funcionamento do arraial, conforme a organização por ela estabelecida, dentro do período da concessão deferida por meio da presente portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Que as barracas podem ser construídas a partir de 07 de Janeiro de 2021.

Publicado e registrado nesta data de 07/01/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir de 22 de Janeiro de 2021, o barraqueiro que permanecer no local estará sujeito ao pagamento de taxa extra, a qual será recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As barracas a serem construídas pelos adquirentes de terrenos junto ao Arraial obedecerão aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal e Paróquia.